

REQUERIMENTO DE DESTAQUE PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO DA BANCADA DO PDT

Senhor Presidente.

Requeiro, nos termos do art. 161, inciso I e V, § 2º do regimento interno da Câmara dos Deputados, destaque para votação em separado do inciso VIII, do Art. 520, do Art. 1º do Projeto de Lei Nº 3.474, de 2000.

JUSTIFICATIVA

O dispositivo que se pretende suprimir, é uma forma implícita de se admitir o efeito vinculante das decisões dos Tribunais Superiores, pois atribui apenas o efeito devolutivo à apelação de sentença que tiver como fundamento súmula do STF ou de Tribunal Superior competente.

Assim, se a sentença atacada seguir a trilha fixada por súmula do STF ou dos Tribunais Superiores, à apelação restará apenas o efeito devolutivo. Nesse sentido, os efeitos da sentença impugnada continuarão sendo produzidos.

Somos contrários a essa alteração pelo que representa de risco de engessamento do Poder Judiciário e “Tratamento favorecido” às decisões que seguirem a jurisprudência dos Tribunais Superiores na medida que seus efeitos são preservados até o trânsito em julgado.

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado JOSÉ ROBERTO BATOCHIO
Vice Líder do PDT